



**LEI Nº 1.053, DE 9 DE JULHO DE 2021**

Altera o art. 3º da Lei 716, de 22 de abril de 2009

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei 716, de 22 de abril de 2009, conforme segue:

“Art. 3º Farão jus ao recebimento do Ticket-Feira instituído por esta Lei, todos os servidores públicos do Município de Montanha/ES, que percebam remuneração até 1.2 do salário mínimo nacional” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 9 de julho de 2021

  
**ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal